

# **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA**



## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Edição Digital n° 669

Páginas 15

Guaratuba, 18 de março de 2.020

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2.017**



**LEIS**

**LEI Nº 1.839**

Data: 17 de março de 2.020

Súmula: “Denomina-se “Cabo Osmar Bonetto”, a edificação que serve como base do SAMU, situada na Rua Antonio Rocha, anexo ao Parque de Eventos”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de “Cabo Osmar Bonetto”, a base do SAMU situada na Rua Antonio Rocha, anexa ao Parque de Eventos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 17 de março de 2.020

Roberto Justus

Prefeito

PLL nº 708 de 16/3/20

Of. nº 16/20 CMG 17/3/20

**LEI Nº 1.840**

Data: 17 de março de 2.020

Súmula: “Denomina-se “Jacy Farias de Souza”, o prédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada na Rua Antonio Rocha, anexo ao Parque de Eventos”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de “Jacy Farias de Souza”, o prédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada na Rua Antonio Rocha, em anexo ao Parque de Eventos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 17 de março de 2.020

Roberto Justus

Prefeito

PLL nº 709 de 10/3/20

Of. nº 17/20 CMG 17/3/20

**LEI Nº 1.841**

Data: 17 de março de 2.020

Súmula: “Denomina-se “Rosalvo Frontino Tavares”, o prédio da Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura, situado na Rua Antônio Rocha, anexo ao Parque de Eventos”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de “Rosalvo Frontino Tavares”, o prédio da Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura, situado na Rua Antonio Rocha, em anexo ao Parque de Eventos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 17 de março de 2.020

Roberto Justus

Prefeito

PLL nº 710 de 10/3/20

Of. nº 18/20 CMG 17/3/20

**LEI Nº 1.842**

Data: 17 de março de 2.020

Súmula: “Dispõe sobre o parcelamento de débitos referentes ao equacionamento do déficit técnico atuarial do Município de Guaratuba com seu Regime Próprio da Previdência Social – RPPS, referente ao exercício de Janeiro/2019 a dezembro/2019”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Guaratuba com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo GUARAPREV, das competências de janeiro de 2019 a dezembro de 2019 em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas conforme o plano de amortização para o equacionamento do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Guaratuba-PR, nos termos do artigo 5.º da Portaria do Ministério da Previdência sob o n.º 402/2008 e suas alterações.

Parágrafo Único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2.º O valor total do aporte financeiro previsto no exercício de 2019 do período de janeiro de 2019 a dezembro de 2019 relativos ao plano de amortização para o equacionamento do déficit técnico atuarial é de R\$ 2.265.229,79 (dois milhões duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos), relativo ao aporte anual do quadro geral dos servidores ativos e R\$ 845.206,84 (oitocentos e quarenta e cinco mil duzentos e seis reais e oitenta e quatro centavos), relativo ao quadro do magistério, que serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3.º Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data de consolidação do termo de reparcelamento.

Art. 4.º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5.º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 6.º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento não pagas no seu vencimento.

Parágrafo Único. A garantia de vinculação de FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7.º As parcelas de amortização e encargos monetários serão apuradas no último dia de cada mês com vencimento até o vigésimo dia do mês subsequente ao de competência sem encargos adicionais, iniciando a primeira parcela do mês de aprovação desta lei.

Art. 8.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 17 de março de 2.020

Roberto Justus

Prefeito

PLE nº 1502 de 17/2/20

Of. nº 19/20 CMG 17/3//20

## ANEXO I

QUADRO GERAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2019				
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2019	2.265.229,79	-	-8.889.526,81	197.067.366,54
2020	2.663.992,23	-	-9.000.210,23	206.067.576,78
2021	3.062.751,97	-	-9.117.537,52	215.185.114,29
2022	3.461.514,01	-	-9.241.902,01	224.427.016,30
2023	5.441.276,77	-	-7.697.867,61	232.124.883,91
2024	7.510.775,70	-	-5.966.070,80	238.090.954,70
2025	9.991.163,57	-	-3.694.823,89	241.785.778,60
2026	12.520.408,13	-	-1.235.514,10	243.021.292,69
2027	15.099.238,46	-	1.423.915,21	241.597.377,48
2028	20.343.227,72	-	7.067.978,74	234.529.398,75
2029	20.546.660,00	-	7.707.695,67	226.821.703,07
2030	20.752.126,60	-	8.387.952,01	218.433.751,06
2031	20.959.647,87	-	9.111.201,67	209.322.549,39
2032	21.169.244,34	-	9.880.046,04	199.442.503,35
2033	21.380.936,79	-	10.697.242,79	188.745.260,55
2034	21.594.746,16	-	11.565.715,29	177.179.545,26

2035	21.810.693,62	-9.322.131,10		12.488.562,52	164.690.982,74
2036	22.028.800,55	-8.559.730,93		13.469.069,62	151.221.913,12
2037	22.249.088,56	-7.738.369,47		14.510.719,09	136.711.194,04
2038	22.471.579,44	-6.854.376,88		15.617.202,57	121.093.991,47
2039	22.696.295,24	-5.903.861,77		16.792.433,47	104.301.558,00
2040	22.923.258,19	-4.882.697,99		18.040.560,20	86.260.997,80
2041	23.152.490,77	-3.786.510,42		19.365.980,35	66.895.017,45
2042	23.384.015,68	-2.610.660,11		20.773.355,57	46.121.661,87
2043	23.617.855,84	-1.350.228,36		22.267.627,48	23.854.034,40
2044	23.854.034,40	0,00		23.854.034,40	0,00

## ANEXO I

QUADRO DO MAGISTÉRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2019				
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2019	845.206,84	-	-	73.530.149,71
2020	993.993,83	-	-	76.888.325,23
2021	1.142.779,83	-	-	80.290.278,13
2022	1.291.566,67	-	-	83.738.634,14
2023	2.030.259,51	-	-	86.610.877,10
2024	2.802.434,88	-	-	88.836.948,76
2025	3.727.921,91	-	-	90.215.568,46
2026	4.671.638,44	-	-	90.676.565,82





2027	5.633.856,5 0	- 5.102.562,5 6	531.293,94	- 90.145.271, 88
2028	7.590.503,7 3	- 4.953.286,0 9	2.637.217,6 4	- 87.508.054, 24
2029	7.666.408,7 6	- 4.790.498,7 3	2.875.910,0 3	- 84.632.144, 21
2030	7.743.072,8 5	- 4.613.344,2 8	3.129.728,5 7	- 81.502.415, 64
2031	7.820.503,5 8	- 4.420.914,7 2	3.399.588,8 6	- 78.102.826, 78
2032	7.898.708,6 2	- 4.212.247,0 9	3.686.461,5 2	- 74.416.365, 26
2033	7.977.695,7 0	- 3.986.320,1 7	3.991.375,5 3	- 70.424.989, 73
2034	8.057.472,6 6	- 3.742.051,0 2	4.315.421,6 3	- 66.109.568, 10
2035	8.138.047,3 8	- 3.478.291,2 4	4.659.756,1 4	- 61.449.811, 96
2036	8.219.427,8 6	- 3.193.823,0 5	5.025.604,8 1	- 56.424.207, 14
2037	8.301.622,1 4	- 2.887.355,1 0	5.414.267,0 4	- 51.009.940, 11
2038	8.384.638,3 6	- 2.557.518,1 0	5.827.120,2 5	- 45.182.819, 85
2039	8.468.484,7 4	- 2.202.860,1 1	6.265.624,6 4	- 38.917.195, 22
2040	8.553.169,5 9	- 1.821.841,5 4	6.731.328,0 5	- 32.185.867, 17
2041	8.638.701,2 9	- 1.412.829,9 5	7.225.871,3 3	- 24.959.995, 83
2042	8.725.088,3 0	-974.094,45	7.750.993,8 5	- 17.209.001, 99
2043	8.812.339,1 8	-503.799,77	8.308.539,4 1	- 8.900.462,5 7
2044	8.900.462,5 7	0,00	8.900.462,5 7	0,00

## ANEXO II

QUADRO GERAL - AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2019 EM 12 PARCELAS MENSIS E SUCESSIVAS		
Competência	Valor do Aporte (R\$)	Situação
janeiro-19	188.769,15	31/01/2019
fevereiro-19	188.769,15	28/02/2019
março-19	188.769,15	31/03/2019
abril-19	188.769,15	30/04/2019
maio-19	188.769,15	31/05/2019
junho-19	188.769,15	30/06/2019
julho-19	188.769,15	31/07/2019
agosto-19	188.769,15	31/08/2019
setembro-19	188.769,15	30/09/2019
outubro-19	188.769,15	31/10/2019
novembro-19	188.769,15	30/11/2019
dezembro-19	188.769,15	31/12/2019

**LEI Nº 1.843**

Data: 17 de março de 2.020

Súmula: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no orçamento de 2020, motivada por Operação de Crédito para atender despesas com as Secretarias do Município”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art 1º Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, o Crédito Especial no valor de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) motivados por: Operação de Crédito vigente no valor de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) conforme a Lei Federal 4.320/64, artigo 43, § 1º, inciso IV, conforme demonstrativo abaixo: Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
05.003.00.000.0000.0.000. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
05.003.10.301.0012.1.050. CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE MEDIA OU ALTA COMPLEXIDADE  
1129 - 4.4.90.61.00.00 998 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  
2.000.000,00

Total Suplementação: 2.000.000,00

Receita

Receita: 2.1.1.9.00.11.09.00000000 Fonte:

998 2.000.000,00

Total da Receita: 2.000.000,00

Art. 2º Em consequência das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso do ano correspondente, no que couber.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 17 de março de 2.020





Roberto Justus  
Prefeito  
PLE nº 1503 de 28/2/20  
Of. nº 20/20 CMG 17/3/20

**LEI Nº 1.844**

Data: 17 de março de 2.020

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados a desapropriação e aquisição de imóveis; aquisição de equipamentos; construção e reformas de equipamentos urbanos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

Parágrafo Único. O valor das operações de crédito está condicionado à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, ou seja, a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Caixa Econômica Federal e serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no respectivo contrato de operação de crédito.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo “pro solvendo”, as quota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, ou outras que as venham substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei, deverão ser consignados como receita no Orçamento ou créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º, art.32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamento de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 17 de março de 2.020

Roberto Justus

Prefeito  
PLE nº 1504 de 28/2/20  
Of. nº 21/20 CMG 17/3/20

**DECRETOS****Republicado por Incorreção**

DECRETO Nº 23.276

Data: 10 de março de 2.020

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais, no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor WALDEMAR CHAVES JUNIOR.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “f” combinado com o artigo 2º e inciso XVIII, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais, no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor WALDEMAR CHAVES JUNIOR.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de março de 2.020, revogando-se as disposições em contrário

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de março de 2.020

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 23.287**

Data 17/03/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2019 de 16/12/2019, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 576.460,00 (quinhentos e setenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.126.0006.2.016. GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA

91 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.002 ATENÇÃO BASICA

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA

229 - 3.3.90.33.00.00 00303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 142.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

06.002.12.361.0013.2.069. DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DIDATICOS, UNIFORMES E MOCHILAS

509 - 3.3.90.32.00.00 00104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 22.460,00

Total Suplementação: 165.460,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS





53 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
- PESSOA JURIDICA 1.000,00  
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
05.002 ATENÇÃO BASICA  
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE  
MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA  
226 - 3.3.90.32.00.00 00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO  
PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00  
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE  
MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
280 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00  
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL  
MUNICIPAL DE GUARATUBA  
341 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00  
348 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
- PESSOA FÍSICA 22.000,00  
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-  
MDE  
06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO  
FUNDAMENTAL  
469 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
- PESSOA JURIDICA 22.460,00  
Total Redução: 165.460,00  
Suplementação  
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
03.001 GABINETE DO SECRETARIO  
03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA  
FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS  
44 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00  
53 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
- PESSOA JURIDICA 400.000,00  
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO  
PLANEJAMENTO  
04.001 GABINETE DO SECRETARIO  
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO  
DE CONTROLE CONTABIL, TRIBUTARIO E FINANCEIRO  
150 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
- PESSOA JURIDICA 9.000,00  
Total Suplementação: 411.000,00  
Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá  
como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado  
na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei  
Federal nº 4.320/64:  
Fonte(s):  
1000 Recursos ordinarios (Livres) 3.000,00  
TOTAL: 3.000,00  
Artigo 4º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também  
alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei  
de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o  
Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.  
Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e  
seus efeitos retroagem a partir de 17/03/2020, revogando-se  
disposições em contrário.  
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 17 de março de 2020.  
ROBERTO JUSTUS  
PREFEITO

**DECRETO Nº 23.288**

Data: 17 de março de 2.020

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor ADENILSON JOSE CORREA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea "f" combinado com o artigo 2º e inciso XVIII, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor ADENILSON JOSE CORREA.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de março de 2.020, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 21.291/17.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de março de 2.020

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 23.289**

Data: 17 de março de 2.020

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor CLEOCIR PORTELLA QUADRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea "f" combinado com o artigo 2º e inciso XVIII, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor CLEOCIR PORTELLA QUADRA.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de março de 2.020, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 23.192/20.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de março de 2.020

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 23.290**

Data: 17 de março de 2.020

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora DANILA ALVES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, artigo 55, inciso II, alínea "f" combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora DANILA ALVES DA SILVA.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de março de 2.020, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 22.616/19.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de março de 2.020

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



**DECRETO Nº 23.291**

Data: 17 de março de 2.020

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais, no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora JOSIANE GARCIA ARAUJO SILVA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais, no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora JOSIANE GARCIA ARAUJO SILVA.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de março de 2.020, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 22.139/18.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de março de 2.020

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 23.292**

Data: 17 de março de 2.020

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais, no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora JULIANE GDLA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais, no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora JULIANE GDLA.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de março de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de março de 2.020

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 23.293**

Data: 17 de março de 2.020

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais, no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora MARCIA CRISTINA FRANÇA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais, no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora MARCIA CRISTINA FRANÇA.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de março de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de março de 2.020

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 23.294**

Data: 17 de março de 2.020

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais, no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor VALMIR LUIZ DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, artigo 55, inciso II, alínea “f” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais, no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor VALMIR LUIZ DOS SANTOS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de março de 2.020, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 22.367/18.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de março de 2.020

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 23.295**

Data: 17 de março de 2.020

Súmula: Revoga, integralmente, o Decreto Municipal abaixo discriminados que designou servidora a ministrar aulas extraordinárias.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 5284/20, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, integralmente, o Decreto Municipal abaixo discriminado que designou servidora a ministrar aulas extraordinárias:

21.098/17 – Ana Paula Heitkoetter

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 15 de março de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de março de 2.020

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 23.296**

Data: 17 de março de 2.020

Súmula: Nomeia, ALYSSON DOUGLAS DOS SANTOS TEDESCO para exercer o cargo de Chefe de Assessoria Técnica de Assistência aos Estudantes, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, ALYSSON DOUGLAS DOS SANTOS TEDESCO, portador do RG nº 14.574.583-7/PR, CPF/MF nº 062.572.049-09 para exercer o cargo de Chefe de Assessoria Técnica de Assistência aos Estudantes, Símbolo CC-04.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 9 de março de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de março de 2.020

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 23.297**

Data: 18 de março de 2.020

Súmula: Altera o Decreto 23.286/2020, que declarou situação excepcional de emergência na saúde pública de Guaratuba, estabelecendo ações para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Federal 8.080/1990, que regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou privado, em seus arts. 2º, 6º, inciso I, alínea “b” e 18 e tendo em vista que a eficácia das medidas de vigilância epidemiológica para a prevenção da propagação da grave pandemia do Coronavírus – COVID-19, depende necessariamente da sua adoção por toda a sociedade,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revogada a obrigatoriedade do trabalho remoto aos servidores públicos municipais acima de 60 (sessenta) anos, com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes ou lactantes, ficando determinado que cada requerimento individual de trabalho a ser prestado remotamente, será analisado pela Secretária onde está lotado o servidor requerente, sendo submetido o pedido, quando necessário, ao Serviço de Saúde Ocupacional, para que realize exames pela Junta Médica Oficial, devendo prevalecer em todos os casos, na primazia do interesse público sobre o particular, a manutenção da força de trabalho para o enfrentamento da COVID-19 em prol da comunidade de Guaratuba.

Parágrafo Único. Considera-se trabalho prestado remotamente aquele prestado por servidor público, com a utilização de recursos tecnológicos, em seu domicílio, e cujas funções não se constituam por sua natureza em trabalho externo ou de atendimento e que possa ocorrer de modo remoto, com resultados efetivamente mensuráveis e com efeitos jurídicos equiparados àqueles de atuação presencial.

Art. 2º Fica acrescentado um parágrafo único ao artigo 19 do Decreto 23.286/2020, com a seguinte redação:

Parágrafo Único. No atendimento do caput deste artigo, poderão ser realizados termos aditivos contratuais aos contratos em vigor que se refiram a empresas terceirizadas que prestam serviços para a Administração.

Art. 3º A requisição administrativa, como hipótese, sempre fundamentada, deverá garantir ao particular o pagamento posterior de indenização com base referencial na tabela SUS, quando for o caso, e terá suas condições e requisitos definidos em atos infralegais emanados pela Secretaria Municipal da Saúde, sendo certo que, seu período de vigência não pode exceder à duração da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, e envolverá, em especial:

I - clínicas e laboratórios privados, independentemente da celebração de contratos administrativos;

II - profissionais da saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o § 1º do artigo 4º do Decreto 23.286/2020.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de março de 2020

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 12.063**

Data: 17 de março de 2.020.

Súmula: Designa a servidora ANDREA RODRIGUES CARNEIRO DOS SANTOS para a Coordenação do Setor de Pedagogia do Centro Municipal de Avaliação e Atendimento Educacional Especializado (CMAE) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 2884, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora ANDREA RODRIGUES CARNEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professora Suporte Pedagógico, matrícula funcional nº 21665, para exercer a Coordenação do Setor de Pedagogia do centro Municipal de Avaliação e Atendimento Educacional Especializado (CMAE).

Art. 2º Fica concedido, até ulterior deliberação, encargos especiais no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1º de fevereiro de 2.020, revogadas as disposições em contrário..

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de março de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 12.064**

Data: 17 de março de 2.020.

Súmula: Revoga, integralmente, a Portaria Municipal abaixo discriminada que designou servidora a ministrar aulas extraordinárias.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 4616/20, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, integralmente, a Portaria Municipal abaixo discriminada que designou servidora a ministrar aulas extraordinárias:

11.380/19 – Brendali Costa Mendes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1º de fevereiro de 2.020, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de março de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 12.065**

Data: 17 de março de 2.020.

Súmula: Designa a servidora ANGELA MARIA MORENO para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, concedendo-lhe gratificação prevista em lei.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos. 70, 72 e 75, alínea “c” da Lei Municipal nº 1.309/08, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 4448/20, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora ANGELA MARIA MORENO, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica no Centro Municipal de Educação Infantil Pinto de Gente - Extensão, em caráter eventual e temporário.



Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de Coordenadora Pedagógica em Unidade Educacional Porte I, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 1º de março de 2.020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de março de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 12.066**

Data: 17 de março de 2.020.

Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora ZULEIKA SAPORSKI.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 4464/20, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora ZULEIKA SAPORSKI, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21717, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 5 de março de 2.020 com término no dia 3 de abril de 2.020, conforme parecer social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 5 de março de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de março de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 12.067**

Data: 17 de março de 2.020.

Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora ROSILDA VIEIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 4019/20, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora ROSILDA VIEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 30021, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 24 de fevereiro de 2.020 com término no dia 9 de março de 2.020, conforme parecer social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 24 de fevereiro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de março de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 12.068**

Data: 17 de março de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor EDIVAL MARTINS JUNIOR.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4395/20, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor EDIVAL MARTINS JUNIOR, ocupante do cargo de Médico Generalista, matrícula funcional nº 31721, licença para tratamento de saúde a partir de 9 de março de 2.020 com término no dia 7 de junho de 2.020, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 9 de março de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de março de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 12.069**

Data: 17 de março de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4308/20, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de Atendente Administrativo, matrícula funcional nº 22229, licença para tratamento de saúde a partir de 3 de março de 2.020 com término no dia 17 de março de 2.020, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 3 de março de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de março de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 12.070**

Data: 17 de março de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora OLGA LOPES DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4187/20, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora OLGA LOPES DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 21917, licença para tratamento de saúde a partir de 2 de março de 2.020 com término no dia 30 de abril de 2.020, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 2 de março de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de março de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 12.071**

Data: 17 de março de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora SONIA MARY GROSSMANN.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4041/20, RESOLVE:



Art. 1º Fica concedida à servidora SONIA MARY GROSSMANN, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 49231, licença para tratamento de saúde a partir de 27 de fevereiro de 2.020 com término no dia 15 de março de 2.020, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 27 de março de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de março de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

LICITAÇÃO

TERMO DE APROVAÇÃO – ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR

CONTRATADA: G. H. SIMÃO & CIA LTDA

CNPJ: 10.686.113/0001-46

ENDEREÇO: Rua Das Araucárias, 795, Carvoeiro, Guaratuba- Pr, CEP. 83280-000

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2019 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2019 – PMG

OBJETO: O objeto do contrato aditado é a locação de uma máquina mini carregadeira sem operador para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO - ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR

CONTRATADA: G. H. SIMÃO & CIA LTDA

CNPJ: 10.686.113/0001-46

ENDEREÇO: Rua Das Araucárias, 795, Carvoeiro, Guaratuba- Pr, CEP. 83280-000

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2019 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2019 – PMG

OBJETO: O objeto do contrato aditado é a locação de uma máquina mini carregadeira sem operador para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

VALOR: R\$ 154.978,44 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais, quarenta e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

1) MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

2) TIPO: MENOR PREÇO

3) EDITAL: 003/2020 - PMG

4) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E DRENAGEM EM RUAS DO BAIRRO COROADOS.

5) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Email: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

6) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 e 02: deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município á Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR, até às 11:00hrs (onze horas)

do dia 13 de abril de 2020. O CREDENCIAMENTO deverá ser entregue no início da sessão.

OBS: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes 01 e 02 será considerado o horário consignado no canhoto emitido pelo sistema de protocolo da Prefeitura Municipal (Departamento de Protocolo), após a finalização do procedimento de cadastro protocolar gerido pelo sistema da Prefeitura a duração média de 05 (cinco) minutos.

7) ABERTURA DOS ENVELOPES E INICIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 13 de abril de 2020 a partir das 14:00hrs (quatorze horas).

8) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

9) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e anexos estarão disponíveis no site do Município “portal.guaratuba.pr.gov.br”. Guaratuba, 18 de março de 2020.

Patricia I. C. Rocha da Silva

Presidente da Comissão Permanente

De Licitação Pública

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 41/2020- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 8/2020- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

Table with 3 columns: EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO. Row 1: PARANÁ NORTE TECNOLOGI A EM ASFALTOS LTDA., 18.702.297/0001-00, Rodovia PR 444, s/nº, Jardim Petropolis, Araçongas, PR, CEP: 86.702-625, TEL. (43) 3275-5911, comercial@vianovaasfaltos.com.br, contato@vianovaasfaltos.com.br

Objeto: O presente certame tem por objeto ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE VIAS PÚBLICAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PROTOCOLO 48722/2019.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Table with 8 columns: Ite m, Cód igo, Descriç ão, Un ida de, Quan t., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Mar ca/E spec. Row 1: 1, 47060, MASSA ASFAL TICA USINA DA A QUENT E PARA, SA CO, 3000, 27,50, 82.500,00, .





		APLIC AÇÃO A FRIO SACOS COM 25 KG					
					TOT AL:	82.500,0 0	

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Guaratuba, 12 de março de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de Registro de Preços Nº: 26/2020- PMG.**

**Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 88/2019- PMG**

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
ELETRON CONSTRUÇÃO S ELETRICAS LTDA	01.397.762/000 1-36	Rua Carlos De Laet, 1835,Hauer, Curitiba, PR, CEP:81.610-050, tel. (41) 4101- 4900. Email: <a href="mailto:eletron@eletronengenharia.com.br">eletron@eletronengenharia.com. br</a>

Objeto: O presente certame tem por objeto ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO PARA A PRAÇA CORONEL ALEXANDRE MAFRA E CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

12.001.15.451.0015.2.084.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.15.452.0015.2.083.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.15.451.0015.2.084.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.001.15.451.0015.1.079.4.4.90.51.00.00. - 990 - OBRAS E INSTALAÇÕES

12.001.15.451.0015.1.079.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

12.001.15.451.0015.1.077.4.4.90.51.00.00. - 990 - OBRAS E INSTALAÇÕES

12.001.15.451.0015.1.077.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

12.001.15.452.0015.2.083.4.4.90.52.00.00. - 990 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.001.15.451.0015.1.079.4.4.90.52.00.00. - 990 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.001.15.452.0015.2.083.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO

14.001.15.452.0003.2.109.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.001.15.452.0003.2.109.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

#### LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	47094	Poste de rede 150 DAN, POSTE DE CONCRETO	UN	3	927,00	2.781,00	CONCRETIS
2	47095	Poste de rede 300 DAN, POSTE DE CONCRETO	UN	3	1.297,00	3.891,00	CONCRETIS
3	47096	Poste de entrada 75 DAN, POSTE DE CONCRETO	UN	3	586,00	1.758,00	CONCRETIS
4	47097	Poste de entrada 100 DAN, POSTE DE CONCRETO	UN	3	627,00	1.881,00	CONCRETIS
5	47098	Poste de entrada 200 DAN, POSTE DE CONCRETO	UN	3	813,00	2.439,00	CONCRETIS
					TOTAL:	12.750,00	

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais).

Guaratuba, 03 de março de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços Nº: 25/2020- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 88/2019- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
THOMAS THIAGO ROMÁRIO TALASKA	32.786.679/0001-82	Estrada Geral Linha Baliza, S/N, Interior, S/N, Interior, Xanxerê, SC, CEP:89820-000, TEL. (49) 99943-0562,  email: talaska.energia@gmail.com :

Objeto: O presente certame tem por objeto ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO PARA A PRAÇA CORONEL ALEXANDRE MAFRA E CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

12.001.15.451.0015.2.084.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.15.452.0015.2.083.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.15.451.0015.2.084.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.001.15.451.0015.1.079.4.4.90.51.00.00. - 990 - OBRAS E INSTALAÇÕES

12.001.15.451.0015.1.077.4.4.90.51.00.00. - 990 - OBRAS E INSTALAÇÕES

12.001.15.451.0015.1.077.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

12.001.15.452.0015.2.083.4.4.90.52.00.00. - 990 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.001.15.451.0015.1.079.4.4.90.52.00.00. - 990 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.001.15.452.0015.2.083.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO

14.001.15.452.0003.2.109.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.001.15.452.0003.2.109.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

## LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	47093	Poste completo de iluminação pública, com luminária de 04 (quatro) pétalas de LED SMD 100W com ângulo de iluminação superior a 120° em cor branca quente (3000K), bivolt.  Estrutura em aço galvanizado a fogo com pintura eletrostática cor preta com 9,00 metros de altura, eletroduto de PVC corrugado, com diâmetro topo do tubo de Ø 6,03 cm e diâmetro base do tubo Ø 11,43 cm, tendo como suporte base de concreto.  Deverão ser seguidos os padrões da concessionária local e da NBR 14744, assim como as características que seguem:	UN	24	7.500,00	180.000,00	FERRAÇO POSTES E HDA ILUMINAÇÃO LED





	<ul style="list-style-type: none"> <li>O aço utilizado deve ser soldável e zincável por imersão a quente, e deve possuir qualidade do COPANT 1006 conforme NBR NM 87;</li> <li>O peso próprio do poste, do braço e da luminária devem ser levados em conta no cálculo estrutural. As forças correspondentes devem ser consideradas aplicadas em seus respectivos centros de gravidade.</li> <li>O objeto de licitação deverá ser fornecido e instalado pela empresa contratada. A distribuição dos mesmos, na Praça Coronel Alexandr e Mafra e no Centro de Eventos, será indicada pela Secretaria do Urbanismo.</li> </ul>						
--	---	--	--	--	--	--	--

					TOT	180,00	
					AL:	0,00	

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Guaratuba, 03 de março de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2019**

PROCESSO Nº 44478/2019

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob nº 079/2019, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS EM ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE GUARATUBA/PR.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico nº. 079/2019, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 29 de janeiro de 2020, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:

FORNECEDOR: TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI - CNPJ: 18.778.775/0001-58

LOTE 1 – R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

FORNECEDOR: METALCO DO BRASIL LTDA - CNPJ: 19.844.288/0001-09

LOTE 2 – R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil)

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 13 de março de 2020.

Roberto Justus

Prefeito





**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020**

PROCESSO Nº 48453/2019

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob nº 02/2020, cujo o objeto é ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DE USO HOSPITALAR, PARA SER UTILIZADO NO PRONTO SOCORRO, HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**RESOLVE:**

1º. Homologar o Pregão Eletrônico nº. 02/2020, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 27 de janeiro de 2020, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:

**FORNECEDOR: KELLY A.D.S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME - CNPJ: 21.782.356/0001-02**

Lote 3: R\$ 4.233,50 (quatro mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

**FORNECEDOR: SOLO COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 11.102.277/0001-41**

Valor Total do Fornecedor: R\$ 15.875,00 (quinze mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Lote 2: R\$ 8.205,00 (oito mil, duzentos e cinco reais).

Lote 4: R\$ 7.670,00 (sete mil, seiscentos e setenta reais).

**FORNECEDOR: VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. - CNPJ: 72.131.402/0001-36**

Lote 1: R\$ 13.865,00 (treze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 33.973,50 (trinta e três mil, novecentos e setenta e três e cinquenta)**

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 16 de março de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020**

PROCESSO Nº 48722/2019

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob nº 08/2020, cujo o objeto é ABERTURA DE

PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE VIAS PÚBLICAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PROTOCOLO 48722/2019.

**RESOLVE:**

1º. Homologar o Pregão Eletrônico nº. 08/2020, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 03 de fevereiro de 2020, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:

**FORNECEDOR: PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA. - CNPJ: 18.702.297/0001-00**

Valor Total do Fornecedor: 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil, quinhentos)**

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 12 de março de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

**CONSELHOS MUNICIPAIS**

**RESOLUÇÃO Nº 05 /2020 – CMAS**

**SÚMULA:** Delibera sobre a criação de 04 (quatro) comissões Permanentes e Paritárias do Conselho Municipal da Assistência Social- CMAS, gestão 2019-2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 768, de 11/04/1997; e suas alterações propostas na Lei Municipal nº 870 de 04/05/19; Lei Municipal nº 1.409, 18/05/10 e na Lei Municipal nº 1795, de 06/06/19.

**CONSIDERANDO**

- A Reunião Ordinária realizada em 13/03/2020, que foi formada e aprovada por unanimidade 4 (quatro) comissões Permanentes e Paritárias do Conselho Municipal da Assistência Social, gestão 2019-2021. São elas: Comissão Ética e Normas de Assistência Social, Comissão de Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família e Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Rendas, Comissão de Financiamento, Fiscalização, Orçamento, Finanças e Controle de Monitoramento da Política da Assistência Social, Comissão de Acompanhamento, Monitoramento, Fiscalização dos Projetos, Serviços e Entidades Socioassistenciais;

- A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que em seu artigo 16 ressalta que, as instâncias deliberativas do SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil são o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, os estaduais, o conselho do Distrito Federal e os Conselhos Municipais;





RESOLVE:

Art. 1º - Criação de 04 (quatro) Comissões Permanentes e Paritárias do Conselho Municipal da Assistência Social, gestão 2019-2021;

Art. 2º- Comissão Ética e Normas de Assistência Social;

André Alves Pereira - RG: 8.104.664-6

Deise Auxiliadora Haddad - RG: 13.949.738-4

Art. 3º- Comissão de Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família e Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Rendas  
Juliane Gdla - RG: 5.420.605- 4

Eunice Aparecida Sansana - RG: 3.984.152-5

Art. 4º- Comissão de Financiamento, Fiscalização, Orçamento, Finanças e Controle de Monitoramento da Política da Assistência Social;

Priscilla Kuntermann de Oliveira - RG: 1.265.3946-0

Mariana de Cássia Ceratti – RG: 6.022.488-9

Art. 5º- Comissão de Acompanhamento, Monitoramento, Fiscalização dos Projetos, Serviços e Entidades Socioassistenciais

André Alves Pereira - RG: 8.104.664-6

Indiara S.C. Pinto – RG: 4.777.124-2

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor a partir, de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13/03/2020.  
Guaratuba, 16 de março de 2020.

Deise Auxiliadora Haddad

Presidente do CMAS

**Resolução: 01/2020 - CMDPI**

SÚMULA: Dispõe sobre as datas das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, realizadas na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Rua José Nicolau Abage nº 1330 – Centro, anexo a sede do CRAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/2004.

Considerando,

A importância de informar as datas das reuniões ORDINÁRIAS do Conselho Municipal dos Direitos Da Pessoa Idosa – CMDPI.

RESOLVE:

Art.1º - Dispor sobre as datas das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos Da Pessoa Idosa – CMDPI, realizadas na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Rua José Nicolau Abage nº 1330 – Centro, anexo a sede do CRAS.

Art. 2º - Em reunião ordinária no dia 13/03, os conselheiros aprovaram por unanimidade que as reuniões serão sempre nas quintas-feiras, geralmente na segunda semana de cada mês, salvo quando tiver feriado, correspondendo aos dias: 12/03, 09/04, 14/05, 18/06, 09/07, 13/08, 10/09, 08/10, 12/11, 10/12 às 9:00h; caso o conselho precise de reunião extraordinária, os conselheiros têm que ser avisados antecipadamente.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
Guaratuba, 17 de Março de 2020

Ivone Maria Correa

Presidente do CMDPI

**Resolução: 02/2020 - CMDCA**

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento da inscrição da entidade Associação Criança Feliz no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013 e Lei Municipal nº 1.634/2015.

Considerando,

A Reunião Ordinária realizada em 11/07/2019 pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) na qual foi apresentado pela representante da Associação Criança Feliz o ofício nº13/2019 de 28/05/2019 que dispõe sobre o encerramento das atividades da entidade desde o dia 20/05/2019.

RESOLVE:

Art.1º Cancelar a inscrição da entidade Associação Criança Feliz, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

Art. 2º Essa Resolução entrará em vigor com efeitos retroativos a 28/05/2019.

Guaratuba, 17 de março de 2020

Sabrina Berbetz

Presidente do CMDCA

**EXPEDIENTE**

**Roberto Cordeiro Justus – Prefeito**

Jean Colbert Dias – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes - Secretária do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva - Secretária da Administração

Cátia Regina Silvano - Secretária da Educação

Cidalgó José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura

Denise Lopes Silva Gouveia - Procuradora Geral

Donato Focaccia - Secretário da Habitação

Fernanda Estela Monteiro - Procuradora Fiscal

Fernando Gonçalves Cordeiro - Secretário do Urbanismo

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto - Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro - Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Mario Edson Pereira Fischer Da Silva - Secretário da Infraestrutura e das Obras

Nilsa Ferraro Santos Borges – Secretária da Cultura e Turismo

Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

**Prefeitura Municipal de Guaratuba**

**Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro**

**(41) 3472-8500**

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

[tania@guaratuba.pr.gov.br](mailto:tania@guaratuba.pr.gov.br)